



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

A **Secretaria Municipal de Obras Serviços Rurais e Urbanos-SEMOB**, com sede a Avenida Rio Maria, n.º 660, setor Centro – Rio Maria - PA, inscrito no CNPJ sob n.º 04.144.176/0001-78, neste ato representado pelo secretário Sr. Carlos Pereira da Silva, nomeado pelo Decreto n.º 009, de 01 de janeiro de 2021, resolve formalizar a seguinte solicitação global n.º (20220208018) para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal n.º 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012, e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores e Decreto Federal n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019.

1 – OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de caminhões e máquinas pesadas (horas/mensal), para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Rio Maria, secretarias e departamentos a ela vinculada, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. Preliminarmente é de suma importância frisar que o presente procedimento de contratação pública será delineado para obtenção de ata de registro de preços, tendo em vista que a contratação servirá para o atendimento das atividades da Prefeitura Municipal de Rio Maria, secretarias e departamentos a ela vinculada, as possibilidades de adoção do sistema de registro de preços estão regulamentadas no Decreto Municipal 776, de 05/01/2015-Regulamentação do Sistema de Registro de Preços.

2.2. A utilização da Intenção de Registro de Preços permitirá a realização de processo de licitação único, indo de encontro aos princípios da eficiência e economicidade, bem como evitando a necessidade de pegar processos caronas entre outros órgãos, sempre é importante ressaltar que o quantitativo, que ensejaram na totalidade das diárias e mensal, é estimativo, e por se tratar de sistema de registro de preços a administração está desobrigada a contratar a totalidade a ser registrada em ata.

2.3. Nos futuros contratos, a serem gerados individualmente para cada órgão participante deste registro de preços que possui CNPJ próprio, serão definidos os quantitativos a serem devidamente contratados e aplicado a solução de continuidade do contrato, observando o disposto no art. 57 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

2.4. regra contida no dispositivo traz basicamente duas implicações, a primeira contempla o dever de a Administração estimar seus custos, pois os valores a desembolsar devem ser previstos antes mesmo de se iniciar a licitação, a segunda guarda consonância com o princípio da transparência na gestão dos recursos públicos de forma que se possa verificar a conformidade de cada proposta ofertada à Administração com os preços correntes no mercado, o que se coaduna com a busca da proposta mais vantajosa e da isonomia e ainda conduz a um aumento de efetividade no controle dos recursos, devendo por sua vez ser exigindo das licitantes as referidas composições em suas propostas (Acórdão 1762/2010-Plenário TCU). A composição nas propostas facilita futuras alterações contrações quanto ao preço, especialmente reajustes, readequação ou revisão dos preços ajustados no momento do certame, permitindo ver de forma clara cada valor unitário ajustados, índices e quantitativos praticados.



2.5. Vale apenas trazer à baila que a opção pela locação e não aquisição dos veículos se dá em razão do princípio da eficiência tais veículos tem como finalidade, suprir a demanda da falta de equipamentos no nosso município, e ainda, em substituição as que estiverem em manutenção. Os equipamentos serão utilizados na abertura de valas, compactação de solo, limpeza de barragens, estradas e outros que se fizer necessário no perímetro urbano e rural, pois com a locação diária e mensal teremos sempre equipamentos capazes de atender as necessidades, sem percas com paradas, cabendo a contratada a substituição por outro veículo, mantendo a continuidade dos serviços e garantindo assim o perfeito funcionamento das atividades administrativas.

O atual maquinário das Secretarias competentes não atendem à demanda do município, desde a área urbana quanto a área rural, sendo de suma importância a contratação de Equipamentos Móveis no Regime Hora Máquina e mensal, as estradas vicinais do município são de grande importância para que o fluxo de pessoas, recebimento de insumos e o escoamento da produção aconteçam de forma satisfatória, com diversas criações e cultivos, sendo que a principal atividade do nosso município é a pecuária. Há espaços que precisam urgentemente de manutenção corretiva, visto que ocorreram diversos rompimentos do leito carroçável devido às fortes chuvas ocorridas nos últimos meses. Com o término do período das fortes chuvas, haverá grande demanda de execução e manutenção de vias públicas urbanas e estradas vicinais rurais, além de serviços de limpeza urbana e conservação de modo geral. Diante desta lacuna, tem-se a esclarecer que a situação requer uma atuação imediata do Poder Executivo Municipal, uma empresa especializada trará suporte e amplamente viabilizará o funcionalismo das demandas surgidas para tais equipamentos. Portanto, há a necessidade de iniciar um processo de Licitação, para assim atender as demandas dos municípios, assegurando o início dos trabalhos objetivados por esta Gestão e respeitando as normas vigentes que norteiam a Administração Pública. Os referidos serviços serão prestados à população do município e todas as atividades prestadas através da gestão pública municipal, através dos seguintes órgãos:

- Secretaria Municipal de Obras, Serviços Rurais e Urbanos departamentos vinculados;
- Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca e departamentos vinculados;

2.6. Diante do exposto, há iminente necessidade para contratação de empresa especializada em locação de caminhões e máquinas pesadas (horas/mensal), para viabilização das atividades pertinentes em nosso Município.

3 - META FISICA

3.1. Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de e caminhões e máquinas pesadas (horas/mensal), para viabilização das atividades pertinentes em nosso Município.

4 – LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da ordem de serviços ou documento equivalente.

4.2. A prestação dos serviços consiste no fornecimento de máquinas/veículos legalmente licenciados, em perfeito estado de conservação, limpeza e utilização, de acordo com as especificações apresentadas na planilha descritiva, não podendo ser cotados veículos inferiores aos especificados.



4.3. A prestação dos serviços deverá prever, por conta da contratada, a reposição de peças, serviços mecânicos em geral, taxas, seguro total e obrigatório, sem ônus de franquia para a Prefeitura Municipal de Rio Maria/Secretaria Municipal de Administração, assim como os encargos sociais devidos em função dos seus funcionários, para atendimento das diversas demandas.

4.4. Os veículos a serem utilizados serão solicitados de acordo com a necessidade do órgão gerenciador e participantes deste registro de preços e a contratada deverá disponibilizá-los com Certificados de Registro e Licenciamento e seguro obrigatório em dia, em plenas condições de uso, segurança e conservação e motoristas e/ou operador devidamente uniformizados (no caso da locação com motorista e/ou operador), identificados e habilitados para o tipo de máquina/veículo que está sendo locado.

4.5. Em caso de necessidade de manutenção de veículo ou ocorrência de algum sinistro, a contratada providenciará a imediata substituição por outra máquina ou caminhão similar ou superior, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

4.6. Deverão possuir todos os equipamentos de segurança exigidos pela legislação de transportes e trânsito, estarem em perfeito estado de conservação e apresentação (bancos, forros, tapetes, carpetes, itens de acabamento, etc.)

4.7. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados a terceiros, ao patrimônio público, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados ou prepostos, bem como pelas multas de trânsito e eventuais despesas de reboque, pelos danos à integridade física das pessoas à serviço da CONTRATANTE e/ou a objetos transportados nos veículos.

5 – FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. Os fornecimentos provenientes deste registro de preços deverão ser executados sempre que solicitados pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Rio Maria – PA.

6 – DA VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A ATA de registro de preços terá a validade de 12 meses, podendo ser firmado contrato/empenho para os fornecimentos registrados em ata durante este período.

7 – DO ORGÃO GERENCIADOR DA ATA

7.1. O gerenciamento da Ata referente a esta solicitação caberá a Prefeitura Municipal de Rio Maria/Secretaria Municipal de Obras e Serviços Rurais e Urbanos.

8 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pela Prefeitura Municipal de Rio Maria o disposto no Decreto Municipal n.º 776, de 05 de janeiro de 2015 – Regulamento o Sistema de Registro de Preços no município de Rio Maria-PA.



9 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993”, tal qual prevê o art. 11 do Decreto federal nº 3.931/01, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

9.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da Empresa vencedora do certame, podendo este prazo ser prorrogado conforme art. 57 Inciso II da Lei 8666/93.

9.3. O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentaria do mesmo, não cabendo a beneficiária da ata exigir imediata contratação dos itens licitados, assim como a quantidade a ser adquirida.

10 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 A contratada deverá comprovar de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto.

11 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Compras e Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Rio Maria/Secretaria Municipal de Obras Serviços Rurais e Urbanos.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representante da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei n.º 8.666 de 1.993.

11.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, comunicará à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



11.6. O fiscal de contratos deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.7. A fiscalização do contrato abrange, ainda, as seguintes rotinas:

- ✓ Intervir na programação dos serviços para melhor adequá-las às necessidades da contratante;
- ✓ Solicitar a substituição de empregado da Contratada que dificultar a ação fiscalizadora ou cuja permanência nas dependências do órgão julgar inconveniente, a seu critério, sem que tal fato acarrete quaisquer tipos de ônus para o órgão contratante;
- ✓ Reprovar serviços executados em desacordo com as especificações;
- ✓ Paralisar todo o serviço que esteja sendo executado sem condições de segurança ou em desacordo com as especificações.

11.8. Caso a CONTRATADA, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente.

12 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos serviços, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rio Maria/Secretaria Municipal de Obras Serviços Rurais e Urbanos.

12.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste objeto.

12.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado.

12.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços.

12.5. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido.

12.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

13 – DA GARANTIA

13.1. Todos os bens/serviços/equipamentos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

14 – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

14.1. Rejeitar todo e qualquer serviço que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva e termo de referência;

14.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.





15 – PENALIDADES

15.1. Em caso de erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

16 – DO VALOR

16.1. O valor máximo proposto pela Prefeitura Municipal de Rio Maria/Secretaria Municipal de Administração para execução total dos objetos é de **R\$ 6.915.618,61** (seis milhões e novecentos e quinze mil seiscentos e dezoito reais e sessenta e um centavos), Aplicando-se a pesquisa de mercado de empresas compatíveis com o objeto deste edital.

17 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

17.1. As despesas serão pagas com os recursos próprios de cada órgão participante da Ata, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentaria será feita no momento de lavratura do contrato.

18 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Fornecimento e acompanhada de medição comprobatória da execução assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

18.3. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, em qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

18.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

Responsável pela elaboração

Carlos Pereira da Silva
Secretário Municipal de Administração
Decreto n° 009 01 de janeiro de 2021

Aprovo o Termo de Referência

Márcia Ferreira Lopes
Prefeita Municipal



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Rio Maria



PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	LOCAÇÃO DE MÁQUINA MOTONIVELADORA <i>Especificação : COM POTÊNCIA DE 190CV, COMPRIMENTO DA LÂMINA 3,70M. CUSTO DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E COM OPERADOR DE MÁQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.</i>		1900,000	HORA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
2	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PA CARREGADEIRA <i>Especificação : POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 150HP, VOLUME MÍNIMO DE CAÇAMBA DE 1,50M3, PESO OPERACIONAL MÍNIMA DE 8,160KG, A DIESEL, CUSTO DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E OPERADOR DE MÁQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.</i>		1600,000	HORA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
3	LOCAÇÃO DE TRATOR ESTEIRA SIMILAR AO D-51 C/ LÂMINA <i>Especificação : CUSTO DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E OPERADOR DE MÁQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.</i>		1700,000	HORA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
4	LOCAÇÃO DE MÁQUINA ROLO COMPACTOR LISO <i>Especificação : PE DE CARNEIRO IGUAL OU SIMILAR A MARCA/MODELO CA 25,120CV, CUSTO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E OPERADOR DE MÁQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.</i>		1700,000	HORA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
5	LOCAÇÃO DE RETRO ESCAVADEIRA SOBRE RODAS 4X4; <i>Especificação : SIMILAR OU IGUAL A JCB-4CX, CAÇAMBA NO MÍNIMO 1,200M3 E POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA DE 150HP, CUSTO DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E OPERADOR DE MÁQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.</i>		12,000	MÊS	0,00	0,00
Valor total extenso:						
6	LOCAÇÃO CAMINHÃO PIPA EQUIPADO COM TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA 20.000 LITROS <i>Especificação : CAMINHÃO PIPA EQUIPADO COM TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA 20.000 MIL LITROS COM BOMBA PARA ABASTECIMENTO DA ÁGUA E REGRADOR IMBUTIDO NO CAMINHÃO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.</i>		24,000	MÊS	0,00	0,00
Valor total extenso:						
7	LOCAÇÃO DE RETRO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA <i>Especificação : Especificação : MOTOR TURBO DIESEL DE NO MÍNIMO 140HP, GIROFLEX, ALARME DE DESLOCAMENTO, CABINE FECHADA C/ AR CONDICIONADO, PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 17,0 TON, TIPO DE COMBUSTÍVEL: ÓLEO DIESEL S-10.</i>		1400,000	HORA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
8	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO CAÇAMBA - I TRUCK <i>Especificação : 15 TONELADAS ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2017.</i>		24,000	MÊS	0,00	0,00
Valor total extenso:						
9	LOCAÇÃO DE MÁQUINA MOTONIVELADORA. <i>Especificação : COM POTÊNCIA DE 190CV, COMPRIMENTO DA LÂMINA 3,70M. CUSTO DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E COM OPERADOR DE MÁQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.</i>		24,000	MÊS	0,00	0,00
Valor total extenso:						



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Rio Maria



10	LOCAÇÃO DE RETRO ESCAVADEIRA SOBRE RODAS 4X4		800,000	HORA	0,00	0,00
	<i>Especificação : SIMILAR OU IGUAL A JCB-4CX, ÇAÇAMBA NO MÍNIMO 1.200M3 E POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA DE 150HP, CUSTO DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E OPERADOR DE MÁQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.</i>					
	Valor total extenso:					
11	LOCAÇÃO CAMINHÃO PIPA EQUIPADO COM TANQUE COM CAPACIDADE MINIMA 10 MIL LITROS DE		12,000	MÊS	0,00	0,00
	<i>Especificação : CAMINHÃO PIPA EQUIPADO COM TANQUE COM CAPACIDADE MINIMA 10 MIL LITROS BOMBA PARA ABASTECIMENTO DA AGUA E REGRADOR IMBUTIDO NO CAMINHÃO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.</i>					
	Valor total extenso:					
12	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO CARROCERIA DE MADEIRA MODELO F.4000		12,000	MÊS	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
13	LOCAÇÃO CAMINHÃO COM CARROCERIA FECHADA		12,000	MÊS	0,00	0,00
	<i>Especificação : Caminhão com carroceria fechada ano 2005 a 2007, diesel, com motorista</i>					
	Valor total extenso:					
					Total :	0,00



PROJETO BÁSICO - SÍNTESE

A	OBJETIVO Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de caminhões e máquinas pesadas (horas/mensal), para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Rio Maria, secretarias e departamentos a ela vinculada.
B	JUSTIFICATIVA Vale apenas trazer à baila que a opção pela locação e não aquisição dos veículos se dá em razão do princípio da eficiência tais veículos tem como finalidade, suprir a demanda da falta de equipamentos no nosso município, e ainda, em substituição as que estiverem em manutenção. Os equipamentos serão utilizados na abertura de valas, compactação de solo, limpeza de barragens, estradas e outros que se fizer necessário no perímetro urbano e rural, pois com a locação diária e mensal teremos sempre equipamentos capazes de atender as necessidades, sem perdas com paradas, cabendo a contratada a substituição por outro veículo, mantendo a continuidade dos serviços e garantindo assim o perfeito funcionamento das atividades administrativas. O atual maquinário das Secretarias competentes não atendem à demanda do município, desde a área urbana quanto a área rural, sendo de suma importância a contratação de Equipamentos Móveis no Regime Hora Máquina e mensal, as estradas vicinais do município são de grande importância para que o fluxo de pessoas, recebimento de insumos e o escoamento da produção aconteçam de forma satisfatória, com diversas criações e cultivos, sendo que a principal atividade do nosso município é a pecuária. Há espaços que precisam urgentemente de manutenção corretiva, visto que ocorreram diversos rompimentos do leito carroçável devido às fortes chuvas ocorridas nos últimos meses. Com o término do período das fortes chuvas, haverá grande demanda de execução e manutenção de vias públicas urbanas e estradas vicinais rurais, além de serviços de limpeza urbana e conservação de modo geral. Diante desta lacuna, tem-se a esclarecer que a situação requer uma atuação imediata do Poder Executivo Municipal, uma empresa especializada trará suporte e amplamente viabilizará o funcionalismo das demandas surgidas para tais equipamentos. Portanto, há a necessidade de iniciar um processo de Licitação, para assim atender as demandas dos munícipes, assegurando o início dos trabalhos objetivados por esta Gestão e respeitando as normas vigentes que norteiam a Administração Pública. Os referidos serviços serão prestados à população do município e todas as atividades prestadas através da gestão pública municipal, através dos seguintes órgãos: •Secretaria Municipal de Obras, Serviços Rurais e Urbanos departamentos vinculados; •Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca e departamentos vinculados Diante do exposto, há iminente necessidade para contratação de empresa especializada em locação de caminhões e máquinas pesadas (horas/mensal), para viabilização das atividades pertinentes em nosso Município.
C	META FÍSICA Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de e caminhões e máquinas pesadas (horas/mensal), para viabilização das atividades pertinentes em nosso Município.
D	PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 12 (doze) meses. PENALIDADES A contratada ficará obrigada a fornecer os serviços objeto do contrato a partir da data de assinatura, mediante ordem de fornecimento/serviços devidamente assinada. O descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

